



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2018

Nos dias 10 e 11 de setembro de 2018, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional, Alisson Moura Luduvise, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Daniel Branquinho Cardoso, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Marcela Cardoso Schütz de Araújo, pela Diretora de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 23 de maio de 2018, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 48/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2538/2018, em 14 de agosto de 2018, nas páginas 3/4, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Rio Verde e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 171 e 172, expedidos em 20 de agosto de 2018. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



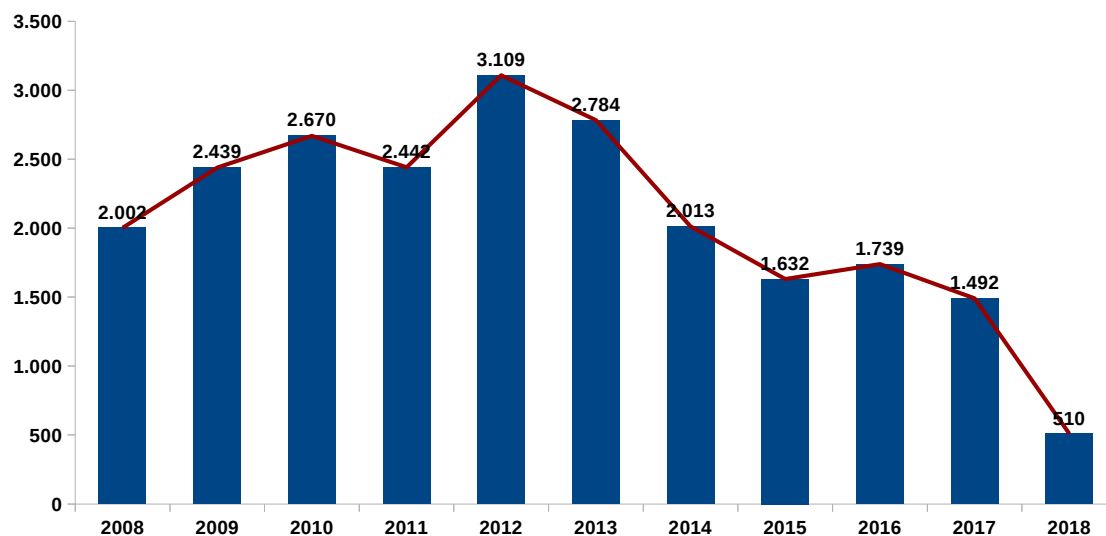
As Varas do Trabalho de Rio Verde possuem jurisdição sobre os municípios de **Acreúna, Castelândia, Maurilândia, Montividiu, Porteirão, Rio Verde (sede da jurisdição), Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra e Turvelândia.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Rio Verde, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 23% (de 176.424 para 217.048 habitantes¹ em 2017). Rio Verde é o maior produtor de grãos e maior arrecadador de impostos sobre produtos agrícolas do Estado. A produção agrícola do município é cerca de 1,2 milhões de toneladas por ano nas mais variadas culturas, como arroz, algodão, soja, milho, sorgo, milheto, feijão e girassol. O município é responsável por 1,2% da produção nacional de grãos. A área plantada ultrapassa a 378.853 mil hectares. A pecuária de corte em Rio Verde ainda é um importante setor para a economia local com grande participação no rebanho nacional. O município possui ainda quatro distritos industriais municipais e dois estaduais prontos para receber novas indústrias. O setor terciário é representado por um comércio forte e competitivo, suficiente para atender a demanda da população local e regional. Para tanto, conta com uma grande estrutura de agências bancárias, supermercados, farmácias, lojas de vestuário e calçados, móveis, revenda de automóveis, caminhões, máquinas e implementos, produtos veterinários e agrícolas e um dos maiores parques industriais do Centro-Oeste.² Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2016, o município possui 5.690 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 50.631 pessoas, com salário médio mensal de 2,5 salários mínimos. Cerca de 93% da população vive na área urbana do município.

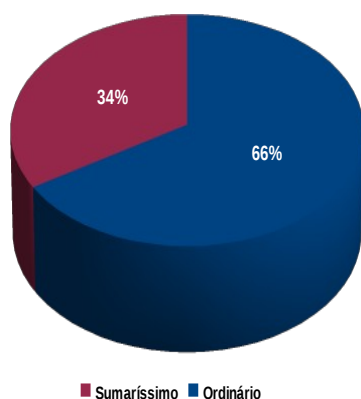
1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2017, disponíveis em www.ibge.gov.br.

2 Dados disponíveis em www.rioverdegoias.com.br, consultados em 05/11/2015.

**Evolução da Demanda Processual
2ª VT de Rio Verde**

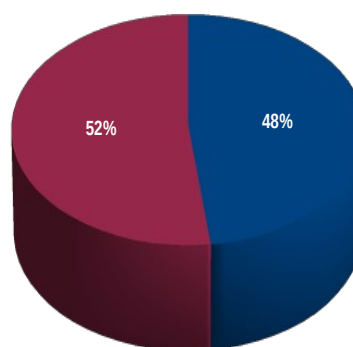


**2ª VT de Rio Verde
2017**



■ Sumaríssimo ■ Ordinário

**2ª VT de Rio Verde
2018**



■ Sumaríssimo ■ Ordinário

** Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.*

A unidade recebeu, no último exercício (2017), **1.492 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2013/2017) a unidade recebeu, em média, **1.932 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma queda na demanda processual da unidade, que vem ocorrendo desde 2012, com a instalação de novas Varas do Trabalho na localidade. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até julho, a projeção da demanda processual nesta unidade deverá ficar em torno de **874 processos**. Não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da **Resolução 63/2010 do CSJT**³, o Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção

³ "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser

orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, bem como em razão da recente Reforma Trabalhista, que criou um cenário de incerteza quanto à expectativa de demanda processual, entendeu adequada a manutenção de quatro Varas do Trabalho na localidade.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

2ª Vara do Trabalho de Rio Verde			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	775	70,45	3,76
Instrução	826	75,09	4,01
Una	3	0,27	0,01
ATC Conhecimento	75	6,82	0,36
ATC Execução	98	8,91	0,48
Média	1.777	161,55	8,63

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 206 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas - 2ª VT de Rio Verde		
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	setembro-18	setembro-18
Instrução	setembro-18	setembro-18
* Consulta realizada no sistema PJe em 21.08.2018		

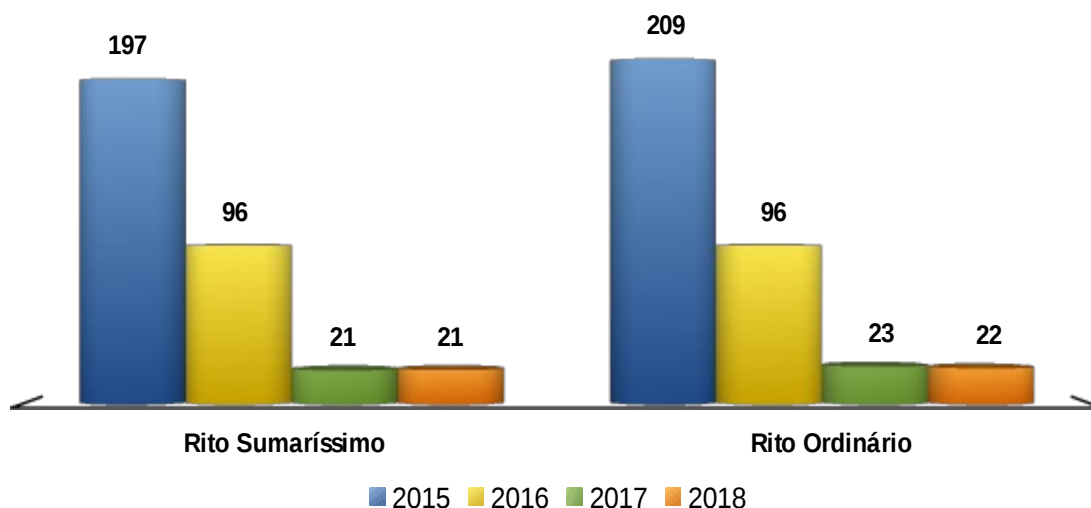
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho comparecem habitualmente à unidade, realizando audiências de segunda a quinta-feira, em sistema de revezamento por turnos, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

No que respeita à pauta de audiências, percebe-se que, atualmente, as audiências de instrução estão sendo designadas para datas próximas à realização da 1ª audiência, condizentes com as orientações emanadas da Corregedoria Regional, muito embora o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário ainda esteja acima da meta fixada pela Corregedoria Regional, que é de 180 dias, como se verá adiante.

proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

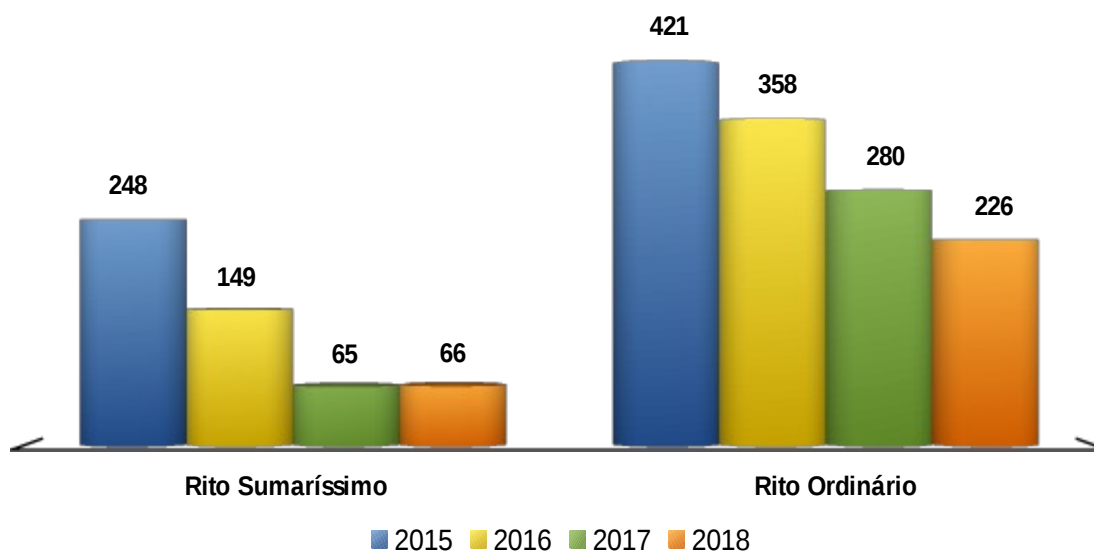
4.2 FASE DE CONHECIMENTO

2ª VT de Rio Verde Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)

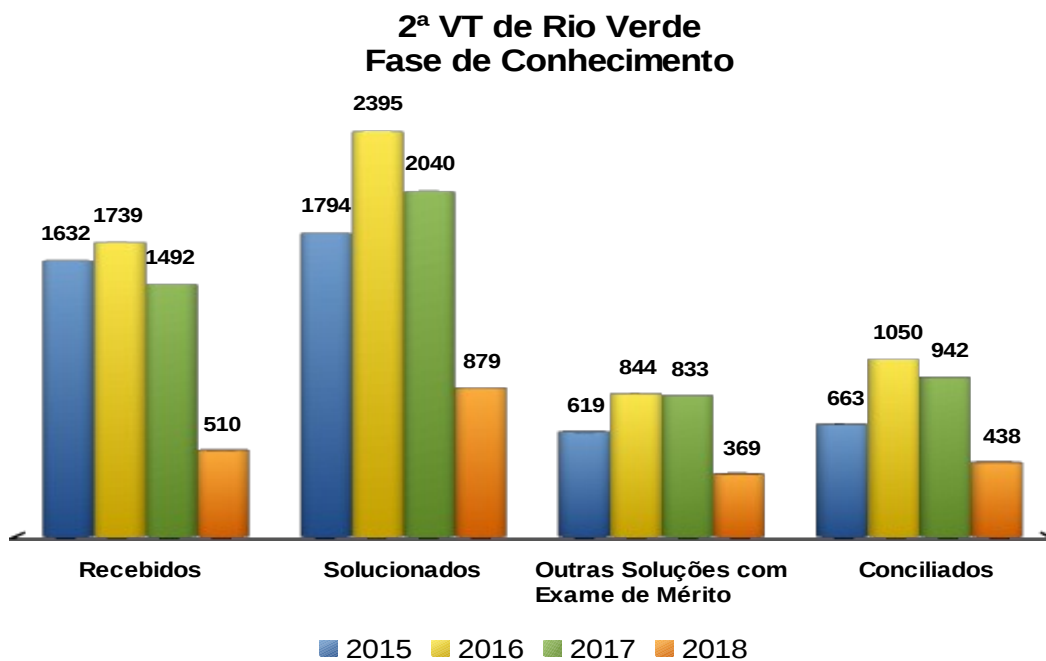


* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.

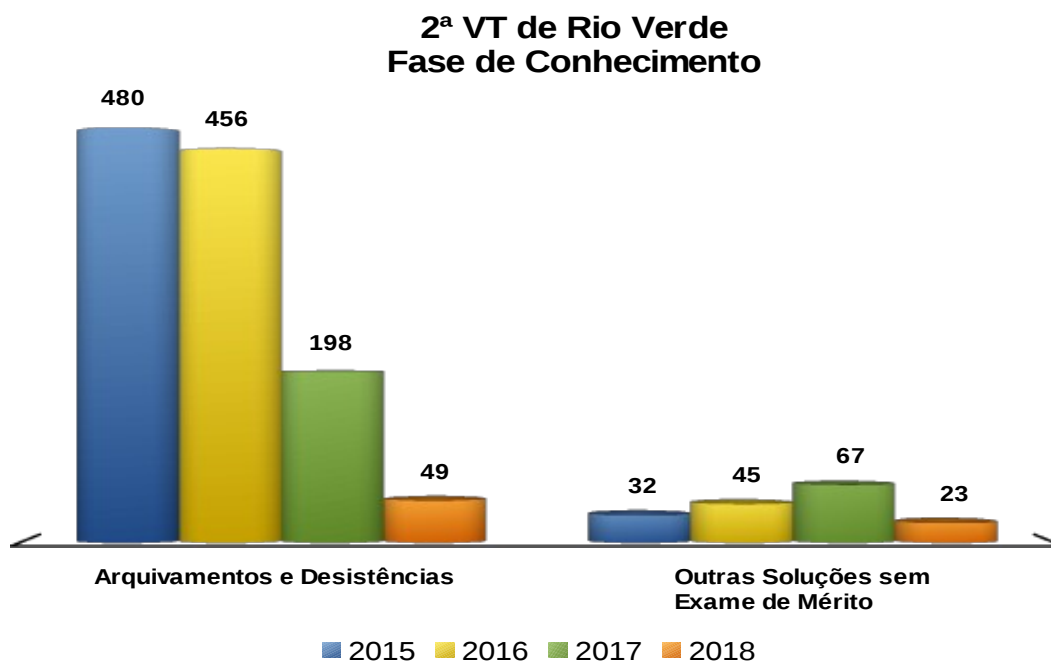
2ª VT de Rio Verde Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



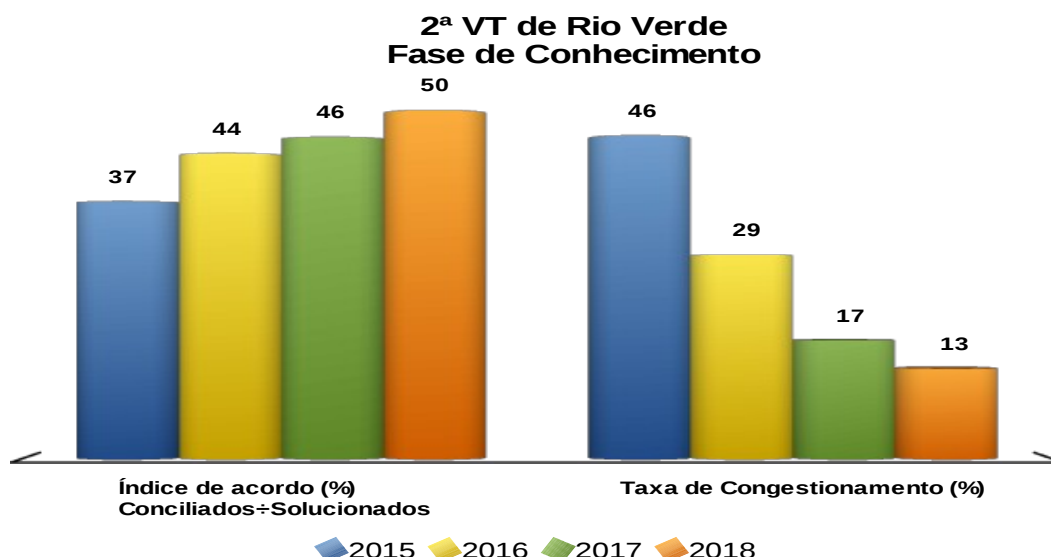
* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.

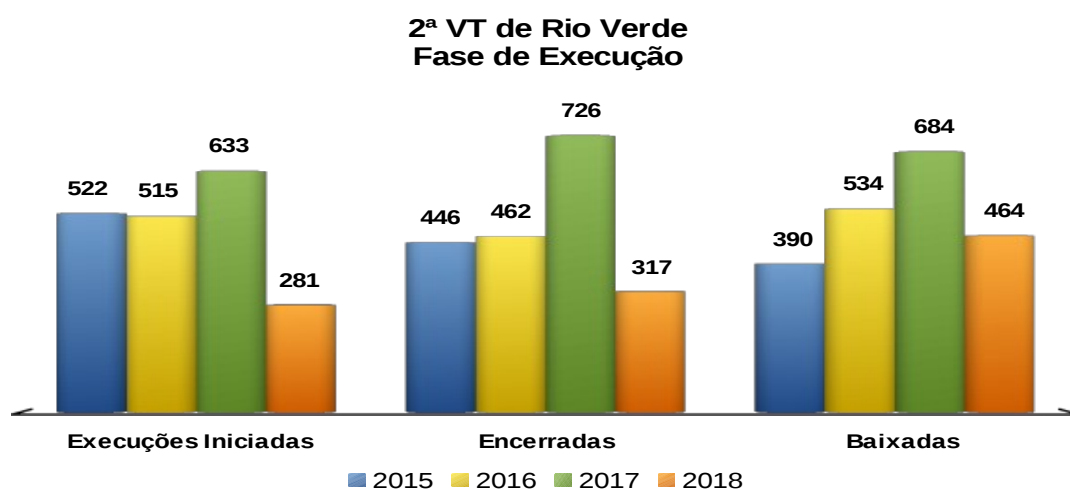


* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.

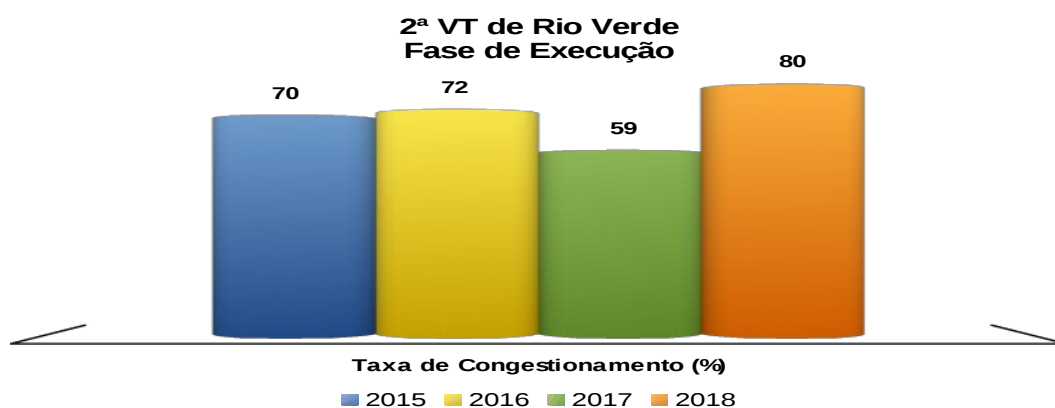
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma queda contínua dos prazos médios desta Vara do Trabalho, em ambos os ritos. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), percebe-se que no rito sumaríssimo o prazo já se encontra dentro da meta fixada pela Corregedoria Regional, que é de no máximo 90 dias, ao passo que, nos processos submetidos ao rito ordinário, o referido prazo ainda permanece acima da meta estabelecida de 180 dias, mas com viés de queda, o que vem se refletindo na diminuição da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, que estava em 46% em 2015, passando para apenas 17% ao final do ano passado. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **96,48 dias** no ano de 2016, sofreu forte redução, em 2017, passando para **20,79 dias**, tendo sido alterado neste exercício (até o mês de julho) para **20,53 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido foi reduzido de **95,96 dias** em 2016 para **23,04 dias** em 2017, chegando a **22,42 dias** até julho deste ano. Quanto ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **148,72 dias** em 2016, sofreu decréscimo, em 2017, chegando a **65,43 dias**, e, em 2018 (até o mês de julho), passou para **65,8 dias**; no rito ordinário, a média desceu, de **357,84 dias** em 2016, para **280,08 dias** em 2017, com diminuição neste exercício, passando para **226,48 dias**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho pela constante redução do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos últimos anos, não obstante as dificuldades decorrentes da

peculiaridade de alto índice de demandas que ensejam produção de prova pericial. Todavia, encareceu que continuem envidando os esforços no sentido de alcançar patamares inferiores a 180 dias de duração nos processos de rito ordinário, aproveitando o momento atual, onde se verifica uma significativa redução da demanda processual e uma inversão da proporção entre as demandas submetidas aos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme demonstrado nos gráficos constantes do item 3 desta ata. Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou que a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde obteve ótimo desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2017, com percentual de 151,9% (1.492 processos recebidos e 2.040 solucionados). De igual modo, a Meta 1 vem sendo cumprida com folga neste exercício, registrando o expressivo percentual de 187,3% até o mês de julho.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.

No exercício de 2017, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **120,1%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade equivalente a 90% do total de casos novos de execução no ano corrente). Traduzindo em números, a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde iniciou **633** e baixou **684** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 59%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. No exercício de 2018, a unidade iniciou **281** e baixou **464** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **179,5%**, desempenho considerado excelente pelo Desembargador-Corregedor. Nada obstante, visando a continuidade desse bom desempenho da unidade, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção dos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como do corpo de servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na **Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2018**, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analisadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 67.781 protocolizações no período de setembro/2017 a março/2018, ficando um pouco abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou 83.506. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE-CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS – CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor constatou que a Secretaria da Vara vem utilizando todos os convênios à disposição do juízo, melhorando significativamente o seu desempenho na fase executória, conforme anotado no item anterior.

4.3.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

O Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, atualmente, **27 processos** com dados cadastrais das partes nos sistemas informatizados de 1º Grau desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações

incompletas ou erradas. Nada obstante, constatou-se que tais processos referem-se a situações de difícil regularização, como processos arquivados, etc, o que justifica a ausência dessas informações.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 Com relação à observância da **Recomendação TRT 18ª SCR nº 1/2014**, de 3/07/2014, que dispõe acerca dos recolhimentos dos depósitos judiciais, provenientes de acordo homologado, em conta judicial e dá outras providências, o Desembargador-Corregedor concitou os Juízes atuantes nesta unidade a privilegiarem o recolhimento dos acordos em conta judicial, conforme apurado no item **7.2 – 7 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.2 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **Provimento SCR/TRT18 nº 3/2013**, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do “início da execução”, no sistema informatizado PJe, conforme apurado no item **7.2 – 11 e 13 do Relatório de Correição**, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do **artigo 49 do PGC**;

Esta recomendação foi atendida.

6.3 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em **48 dias**, superior ao prazo previsto no **artigo 885 da CLT**, conforme apurado nos itens **3.3 e 7.2 - 27 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi parcialmente atendida, com significativa redução do prazo no período correccionado. Nada obstante, como o prazo ainda permanece acima do limite legal, será reiterada no item 7.1.1.

6.4 A adequação do prazo médio para exarar despachos que, atualmente, se

encontra em **15 dias**, acima do limite fixado pelo **artigo 226, I, do CPC**, conforme informado no **item 3.4 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi parcialmente atendida, com significativa redução do prazo no período correccionado. Nada obstante, como o prazo ainda permanece acima do limite legal, será reiterada no item 7.1.2.

6.5 Que o Juízo se abstenha de extinguir os processos sem resolução do mérito, quando houver divergência dos dados cadastrados no sistema de processo eletrônico (PJe) com aqueles informados na petição inicial, sem oportunizar à parte o fornecimento de elementos necessários à retificação, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 19 da **Resolução 185/2017 do CSJT**, destacando-se que, por ora, o sistema PJe não permite que tal retificação seja feita pelo usuário externo, circunstância que exigirá a retificação, enquanto perdurar tal situação, pela Secretaria da Vara. O Desembargador-Corregedor constatou a extinção de processos, sem resolução de mérito, em decorrência do preenchimento incorreto de dados no sistema informatizado PJe, conforme apurado no **item 7.2 – 4 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.6 O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de **certificar corretamente os feriados**, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no **item 7.2 – 18 e 22 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correccional, o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, à Diretora de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correccional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em **16 dias**, superior ao prazo previsto no **artigo 885 da CLT**, conforme apurado no item **7.2 - 29 do Relatório de Correição**; e

7.1.2 A adequação do prazo médio para exarar despachos que, atualmente, se encontra em 10 dias, acima do limite fixado pelo **artigo 226, I, do novo CPC**, conforme informado no item **3.4 do Relatório de Correição**.

7.2 Recomendação decorrente desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme **Recomendação nº 2/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, inclusive com expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, conforme apurado no item **7.2 – 15 do Relatório de Correição**.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde conta com um quadro de 12 servidores efetivos, incluindo a Diretora de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2015/2017, a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde recebeu **1.621 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 11 a 12 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa movimentação processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida)

No exercício de 2017, a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu o percentual de **151,9%** no cumprimento dessa meta (1.492 processos recebidos e 2.040 solucionados), índice superior àquele registrado em 2016 (137,64%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo excelente resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía 1.656 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 1.394 foram solucionados até o ano de 2016. No exercício de 2017, a unidade solucionou mais 245 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **110%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%). (cumprida)

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **48,1%**. No ano de 2017, a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu o percentual de **52,2%**, acima da média regional, que ficou em 50,5%, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente índice e parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos). (cumprida)

No exercício de 2017, foram iniciadas **633** execuções na unidade, tendo sido

baixadas, no mesmo período, **684** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **120,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade, bem como os servidores da Secretaria, pelo atingimento desta meta.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (cumprida)

A 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde possuía 7 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, das quais 2 foram julgadas em 2015, 3 julgadas em 2016 e 2 em 2017, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

A unidade possuía 296 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No exercício de 2017, a unidade recebeu mais 425 processos e julgou 566, totalizando 155 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **187,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias). (cumprida)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, o prazo médio em 2016 foi **284 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2017, foi **225 dias**.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2018

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente). (cumprida no

período)

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a julho de 2018, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de **187,3%** (distribuídos 510 processos e solucionados 879 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo excelente resultado parcial alcançado, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro a março, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e dos feriados de Carnaval e Semana Santa.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 1.022 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 966 foram solucionados até o ano de 2017. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade solucionou mais 48 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **110,2%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%). (cumprida no período)

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **48,1%**, abaixo da média regional. Em 2017, o índice de acordo foi de 52,2%, acima da média aferida para o Foro Trabalhista de Rio Verde, que foi de 50,87%, ao passo que, até o mês de julho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **53,5%**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente resultado parcial alcançado, encarecendo aos Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente). (cumprida no período)

Foram iniciadas, até julho de 2018, **281** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **464** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **179,5%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-os, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau). (cumprida)

A 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde possuía 8 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução, das quais 4 foram julgadas em 2016 e 4 em 2017, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida no período)

A unidade possui 153 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade recebeu mais 121 processos e julgou 219, totalizando 55 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **272,6%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-os, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até 200 dias). (cumprida no período)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, o prazo médio em 2016 foi **284 dias**. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, o prazo médio desta unidade foi **172 dias**.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. Os magistrados agradeceram a oportunidade e disseram não haver nada a acrescentar. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde encontra-se em situação regular. O Desembargador-Corregedor reconhece o esforço empreendido pelos magistrados e servidores lotados nesta Vara do Trabalho, o que pode ser notado pelo efetivo controle do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e constante redução nos processos submetidos ao rito ordinário nos últimos anos, diminuindo de 421 dias em 2015 para 226 dias neste exercício. Todavia, considerando que este último prazo médio ainda permanece acima da meta estabelecida pela Corregedoria Regional, encareceu aos magistrados titular e auxiliar que continuem envidando os esforços necessários visando a redução desse prazo para patamares inferiores a 180 dias, malgrado as dificuldades decorrentes do elevado número de processos que demandem a realização de prova pericial, aproveitando o momento atual de queda da movimentação processual e de inversão da proporção entre as demandas submetidas aos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme já demonstrado nos itens 3 e 4.2 desta ata. Por outro lado, merece destaque o excelente desempenho desta unidade no cumprimento das Metas Nacionais fixadas pelo CNJ, a inexistência de pendências processuais acima do limite legal e a produtividade desta Vara do Trabalho no último triênio, alcançando em 2017 o índice de 137% (IPJ), o que vem se repetindo, com melhor êxito ainda, neste exercício;

11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de sua Diretora, Mirian Polini, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres. Mereceu especial destaque a diligente atuação da Secretaria no impulsionamento dos processos que tramitam na

fase executória, culminando no excelente desempenho da unidade no cumprimento da Meta 5 do CNJ em 2017 e neste exercício;

11.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu os Excelentíssimos Juízes Daniel Branquinho Cardoso, Titular, e Marcela Cardoso Schütz de Araújo, Auxiliar, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2017 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, estando, ainda, bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 93,46%. A 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde cumpriu todas as 7 metas nacionais, conforme anotado no item 9 desta ata, desempenho considerado excelente pelo Desembargador-Corregedor, e que rendeu à unidade o recebimento do SELO METAS DO CNJ 2017, na categoria OURO, instituído no âmbito do TRT18 pela Portaria Conjunta TRT18ª GP/SGP/SCR Nº 161/2018, em solenidade realizada no dia 02 de março deste ano, na sede do Tribunal. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou os magistrados e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2018, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional, merecendo destaque o cumprimento de todas as metas nacionais e específicas no período de janeiro a julho, todavia remanescendo o tempo médio de duração do processo acima da meta da Região.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor, agradecendo a amável acolhida da equipe correcional, deu por encerrada a correição às 10h40 do dia 11 de setembro de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região